

DECRETO Nº. 14.055/10
DE 25 DE MAIO DE 2010

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 19.55 de 11.10.10

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar n.º 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 374, de 29 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação de PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujo imóvel consta pertencer a ANTONIO FERREIRA DA SILVA e sucessores, com as seguintes medidas, limites e confrontações, a saber:

- 01 - ÁREA: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: - Antonio Ferreira da Silva – sucessores.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: - Estrada Municipal Antonio Ferreira da Silva - Costinha.
- 04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a área remanescente de Antonio Ferreira da Silva - sucessores, Estrada do Bengalar, área remanescente de Antonio Ferreira da Silva – sucessores e a Estrada Municipal Antonio Ferreira da Silva.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e sem benfeitoria.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 23 (coordenadas E= 405047.802 e N= 7447057.922) situado no alinhamento da Estrada Municipal Antonio Ferreira da Silva. Deste segue no sentido horário com azimute de 211º33'47" e distância de 23,47m até o ponto 24; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 192º52'04" e distância de 28,80m até o ponto 25; neste deflete à direita e segue com azimute de 216º01'18" e distância de 20,36m até o ponto 26; neste deflete à direita segue com azimute de 231º07'02" e distância de 26,13m até o ponto 27; neste deflete à direita e segue com azimute de 240º15'46" e distância de 37,48m até o ponto 28; neste deflete à

esquerda e segue com azimute de 236°24'25" e distância de 4,49m até o ponto 29, confrontando do ponto 23 ao ponto 29 com a propriedade remanescente de Antonio Ferreira da Silva - sucessores; neste deflete à direita e segue com azimute de 255°41'19" e distância de 6,06m até o ponto 30 confrontando com a Estrada do Turvo; neste deflete à direita e segue com azimute de 56°24'14" e distância de 10,28m até o ponto 31; neste deflete à direita e segue com azimute de 60°15'44" e distância de 37,38m até o ponto 32; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 51°07'02" e distância de 25,71m até o ponto 33; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 36°01'18" e distância de 19,74m até o ponto 34; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 12°49'08" e distância de 28,66m até o ponto 35; neste deflete à direita e segue com azimute de 31°34'32" e distância de 23,99m até o ponto 36, confrontando do ponto 30 ao ponto 36 com a propriedade remanescente de Antonio Ferreira da Silva - sucessores; neste deflete à direita e segue com azimute de 126°55'07" e distância de 2,01m até o ponto inicial 23, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 286,48m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo n.º 55897-4/10.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de maio de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

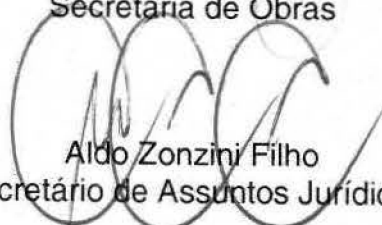

William de Souza-Freitas
Consultor Legislativo



Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo
Secretária de Planejamento Urbano

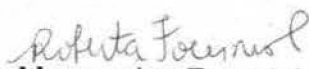


Flávia Di Bisceglie Pitombo
Secretária de Obras



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois
mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

01- ÁREA: - Área de terra.

02 – PROPRIEDADE: - Antônio Ferreira da Silva – sucessores.

03 - LOCALIZAÇÃO: -Estrada Municipal Antônio Ferreira da Silva - Costinha.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a área remanescente de Antônio Ferreira da Silva – sucessores, Estrada do Bengalar, área remanescente de Antônio Ferreira da Silva – sucessores e Estrada Municipal Antônio Ferreira da Silva.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e sem benfeitoria.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 23 (coordenadas E= 405047.802 e N= 7447057.922) situado no alinhamento da Estrada Municipal Antonio Ferreira da Silva. Deste segue no sentido horário com azimute de 211°33'47" e distância de 23,47m até o ponto 24; neste deflete a esquerda e segue com azimute de 192°52'04" e distância de 28,80m até o ponto 25; neste deflete a direita e segue com azimute de 216°01'18" e distância de 20,36m até o ponto 26; neste deflete a direita segue com azimute de 231°07'02" e distância de 26,13m até o ponto 27; neste deflete a direita e segue com azimute de 240°15'46" e distância de 37,48m até o ponto 28; neste deflete a esquerda e segue com azimute de 236°24'25" e distância de 4,49m até o ponto 29, confrontando do ponto 23 ao ponto 29 com a propriedade remanescente de Antonio Ferreira da Silva – sucessores; neste deflete a direita e segue com azimute de 255°41'19" e distância de 6,06m até o ponto 30 confrontando com a Estrada do Turvo; neste deflete a direita e segue com azimute de 56°24'14" e distância de 10,28m até o ponto 31; neste deflete a direita e segue com azimute de 60°15'44" e distância de 37,38m até o ponto 32; neste deflete a esquerda e segue com azimute de 51°07'02" e distância de 25,71m até o ponto 33; neste deflete a esquerda e segue com azimute de 36°01'18" e distância de 19,74m até o ponto 34; neste deflete a esquerda e segue com azimute de 12°49'08" e distância de 28,66m até o ponto 35; neste deflete a direita e segue com azimute de 31°34'32" e distância de 23,99m até o ponto 36, confrontando do ponto 30 ao ponto 36 com a propriedade remanescente de Antonio Ferreira da Silva – sucessores; neste deflete a direita e segue com azimute de 126°55'07" e distância de 2,01m até o ponto inicial 23, fechando o perímetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 286,48 m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados).

Secretaria de Obras, aos 03 de maio de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carnevalli', written in a cursive style.

Engº Carlos Benedito Carnevalli
Monitor

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Cláudio Henrique Miragaia Mendes', written in a cursive style.

Engº Cláudio Henrique Miragaia Mendes
Chefe de Divisão de Infraestrutura